



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. 351 DE 08 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$145.000,00 (**Cento e Quarenta e cinco mil reais**), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). O crédito de que trata esta Lei, terá as seguintes classificações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.6001.2063- MANUTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 145.0000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para atender a execução do presente crédito, a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

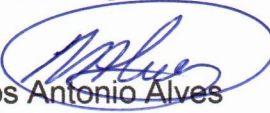
Art. 4º. Fica autorizado a suplementação no mesmo percentual definido no Art. 5º , da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito de Salgado do Araripe, 08 de Julho de 2022.


Marcos Antonio Alves
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sábado, 09 de julho de 2022

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 351 DE 08 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$145.000,00 (Cento e Quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). O crédito de que trata esta Lei, terá as seguintes classificações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.6001.2063- MANUTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Educação

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 145.0000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para atender a execução do presente crédito, a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica autorizado a suplementação no mesmo percentual definido no Art. 5º, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho, 08 de Julho de 2022.

Marcos Antonio Alves
Marcos Antonio Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 352 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Cria o piso salarial do Engenheiro Civil do Município de Salgadinho – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o piso salarial do Engenheiro Civil do Município de Salgadinho – PB, cujas atribuições e jornada de trabalho estão regulamentadas na Lei Municipal n. 230 de 14 de dezembro de 2017.

Parágrafo único – O piso salarial do cargo de Engenheiro Civil é no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada ao orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho- PB, em 08 de julho de 2022.

Marcos Antonio Alves
Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br